



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro – Paraíba do Sul

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

INDICAÇÃO

*Nos termos regimentais, após aprovação do plenário, **INDICO** à Prefeita Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde que façam a colocação de placas informativas sobre a Lei 10.048 de 8 de Novembro de 2000, que regulariza o atendimento preferencial à idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, em todos os estabelecimentos do município.*

“Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.”

Na certeza de contar com total presteza de V. Ex.ª para o deferimento desta indicação, renovo os mais sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

LIDO

24/02/22

NOME:

[Assinatura]
2º Secretário

**GABINETE DO VEREADOR:
ANDRÉ AGUIAR MOREIRA – PDT**

Paraíba do Sul, 24 de Fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

Nº Processo : 342 - 2022

Data : 24/02/2022

Requerente: VEREADOR ANDRÉ AGUIAR MOREIRA

Solicitação : INDICAÇÃO

**INDICO QUE FAÇA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFROMATIVAS
SOBRE A LEI 10.048 QUE REGULARIAZA O ATEDIMENTO
PREFERENCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOGOLO

21 FEV. 2022

NOME:
Matricula:

[Assinatura]